



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

585

Inexigibilidade
040/2020

APAE

TC OK

Site

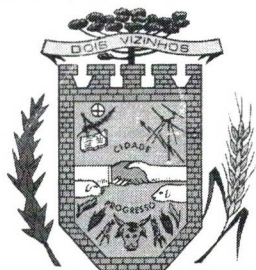
Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 269 / 2020

DATA 12/11/20



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DATA: 27/10/2020

PARA: Secretaria de Administração e Finanças

C.I. nº 401/2020

ASSUNTO: Procedimentos para processo de Inexigibilidade.

Solicitamos a esta Secretaria procedimento com o objetivo de contratação de:

OBJETO: Contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS**, CNPJ sob o nº 78.677.093/0001-80. Objetivando repasse de valores para a promoção da educação básica na modalidade educação especial.

VALOR: R\$ 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte sete centavos). Pagamento em parcela única 16/11/2020.

PRAZO: 02 meses.

*O pagamento será efetuado conforme
Termo de referência. 12/11/2020.
Camila Feltrin*

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o cumprimento da Portaria Interministerial Nº 04 de 27/12/2019, a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – PR, vem através deste repassar os valores referentes ao FUNDEB, conforme determinação desta portaria, sendo deduzidas os valores gastos com transportes escolar, o qual vem sendo disponibilizado pelo município.

A parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos possibilitará o repasse de recursos para ações consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino conforme art. 70 e 71 da LDB nº 9394/96 (Lei de Diretrizes de Bases da Educação), e aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.356/2019.

De acordo com os números informados pelo FNDE, a instituição tem por direito o valor de R\$ 331.347,95 (trezentos e trinta e mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), porém o custo com o transporte escolar da instituição no ano letivo de 2020 foi de R\$ 47.461,41 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e

Administração Municipal de Dois Vizinhos

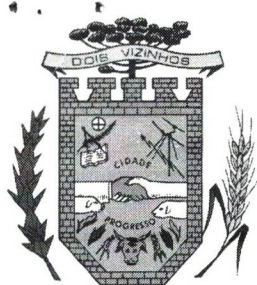
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800

Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br

www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



um reais e quarenta e um centavos), sendo este valor custeado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Desta forma, deduzindo o valor já custeado de transporte escolar, será repassando à Instituição o valor de R\$ 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte sete centavos).

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Rosane Maria Latenik Da Rosa

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Marilei Rejane Kopper

FONTE RECURSO DO FUNDEB

Segue em anexo a documentação comprobatória da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*do dpto
de compras /
licitação para
encomenda
processo licitatório
10.5. 03.11.2020*

Luciana Adona Perondi
Gestora Secretária de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto nº 14658/2018

À

Senhora

MARCIA B. FRIGOTTO

Secretária de Administração e Finanças

MBS
Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.356/2019

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento , com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.677.093/0001-80, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 650, na cidade de Dois Vizinhos, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, destinado exclusivamente para o repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB.

Parágrafo único. A transferência atende o estabelecido nas seguintes legislações:

- a) Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006;
- b) Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007;
- c) Decreto Federal nº 6.253 de 13 de novembro de 2007;
- d) Decreto Federal nº 7.611 de 17 de novembro de 2011; e
- e) Demais documento(s) expedido(s) anualmente pelo órgão responsável.

Art. 2º Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará a transferência de recursos e serviços repassados pelo FUNDEB, deduzindo do valor as despesas oriundas do apoio logístico à Instituição.

Parágrafo único. O valor a ser repassado tem como base o número de alunos de creche, pré-escola, ensino fundamental e EJA divulgados anualmente pelo FNDE por meio de tabela de instituições conveniadas e número de alunos considerados na distribuição do FUNDEB, utilizando-se dos dados informados no Censo Escolar de cada ano.

Art. 3º A entidade deverá utilizar os recursos em ações consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto nos art.70 e art.71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Parágrafo único. O valor repassado em cada exercício deverá ser utilizado até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 4º A Instituição deverá prestar contas bimestralmente demonstrando a aplicação dos recursos recebidos junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT e ao Município.

Art. 5º O prazo de execução e vigência desta Lei será pelo prazo que existir o recurso.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

[Download do documento](#)



Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/10/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



Município de Dois Vizinhos

D 444/2019
Departamento de Compras

Dois Vizinhos 29 de outubro de 2020



Prezado Senhor (a),

OBJETO: REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

DO VALOR: R\$ 284.445,27

Solicitante: Luciana Adona Perondi
Conforme CI – 401/2020, em anexo
Dotação Despesa: Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fonte de recurso: FNDE

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 29/10/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO				400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.367.0006.2062 EDUCAÇÃO ESPECIAL				400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
02800 E 00102 01020207010000 FUNDEB 40%				400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Total Geral				400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 29/10/2020

Fonte de recurso entre: 00102 e 00102

29/10/2020

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com

Ofício nº 029/2020

Dois Vizinhos, 23 de Outubro de 2020

Da: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos
Para: Prefeito Municipal
Assunto: Recursos do FUNDEB 2020/Solicita



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista a aproximação do final do ano de 2020 e considerando que até o momento não fomos contatados a respeito dos recursos do FUNDEB/2020, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria manifestação a respeito do assunto.

Para este pedido, consideramos a fundamentação legal emanada pelos documentos: **Emenda Constitucional 53/2006; Lei nº 11494/2007; Decreto nº 6.253/2007; Portaria Interministerial Nº 4, de 27 de dezembro de 2019 e ainda a Portaria Interministerial nº 02, de 10 de agosto de 2020** os quais estabelecem os direitos, os valores, as Instituições e os segmentos de ensino considerados no FUNDEB 2020, baseado no Censo Escolar de 2019.

Como não teve aulas em consequência da pandemia COVID/19 **desde o mês de março de 2020**, não houve despesas do município com a Educação Especial, especificamente com os alunos da Escola Colibri mantida pela APAE de Dois Vizinhos, o que conseqüentemente deverá aumentar o valor a ser repassado para a instituição em comparação aos anos anteriores.

Tais recursos serão utilizados em benfeitorias a serem realizadas nesta instituição em favor dos alunos que a frequentam, e por isso mesmo, necessitam ser bem planejados para melhor uso e economicidade. Para que isso ocorra é imprescindível sabermos o valor a ser repassado com a maior brevidade, para então fazermos o Plano de Trabalho.

Em anexo apresentamos os documentos que consideram o número de alunos da Escola Colibri - APAE atendidos pelo FUNDEB, bem como o valor percapita repassado ao município através do FUNDEB para estes atendimentos.

Externamos nossa preocupação quanto ao tempo restrito para uso deste recurso, uma vez que estamos chegando ao fim de Outubro e os valores ainda não foram repassados para a devida destinação que deverá ocorrer conforme preconizam as leis.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com

Diante do exposto, solicitamos que seja firmado o Termo de Colaboração o quanto antes, o qual **não exige chamada pública**, conforme o Fundamento Legal: Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, artigo 31 e 32 – alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Diante do exposto e face a necessidade emergente, solicitamos vossa resposta **no prazo de até o dia 30 de Outubro de 2020** para que haja tempo hábil à formalização dos procedimentos necessários.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos vossa colaboração e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente


Carlos Alberto Fochesato
Presidente - APAE



ILUSTRÍSSIMO SENHOR
RAUL CAMILO ISOTTON
DD. PREFEITO MUNICIPAL
DOIS VIZINHOS - PR



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos - Pr		CNPJ 78.677.093/0001-80
Endereço Rua Nereu Ramos, 650 – Dois Vizinhos - Pr		CEP 85.660-000
Telefone (46) 3536-1736	Fax () Não tem	E-mail institucional apaedoisvizinhos@hotmail.com
Banco* CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nº Agência 0931	Nº Conta Corrente 1863-1
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Carlos Alberto Fochesato		
Função Presidente	RG 6.127.062-0 SSP/PR	CPF 940.471.549-20
Telefone (46) 99975-3080	Celular (46) 99975-3080	E-mail
Endereço Residencial RUA JORGE JOSÉ FERNANDES, 192		CEP 85.660-000
Telefone (46) 99975-3080	Fax Não tem	
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço Flávio Antonio Pagnoncelli		
Função Diretor de Patrimônio	RG 3.155.738-0	CPF 545.926.669-68
Endereço Residencial Rua do Comércio, 639		CEP 85.660-000
Telefone (46) 3536-1384	Fax (46) 3536-1384	E-mail institucional apaedoisvizinhos@hotmail.com
Formação Administração		Nº registro no Conselho Profissional

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: MELHORIAS DO ESPAÇO FÍSICO DA ESCOLA COLIBRI EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR	Duração: (02) Meses
---	-------------------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com

Objeto da Transferência: FUNDEB 2020		Período da Execução: Início: 18/11/2020 Término: 31/12/2020
Valor Previsto: R\$ 284.445,27 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)		
Identificação do Objeto: ☐ Aquisição de Equipamentos e Material Permanente ☒ Atividades, Serviços ou Manutenção ☐ Obras (Construções, Ampliações e Reformas) ☐ Aquisição de Imóveis		
		
Justificativa para Formalização: É sabido que com o passar dos anos as estruturas físicas dos prédios escolares vão necessitando de melhorias devido ao desgaste que vão sofrendo com o seu uso e também pela própria ação do tempo. Sendo assim, os recursos do FUNDEB 2020 serão utilizados na melhoria da parte interna da Escola Colibri (refeitório, salas de aula, banheiros, corredores, forro); da área destinada para atividades ludo pedagógicas que propiciam aos alunos a estimulação das suas habilidades sensoriais que facilitam o desempenho escolar das crianças, por isso tão importante para as escolas, especialmente na educação especial, com substituição de piso cerâmico, portas e janelas, substituição da cobertura, substituição do forro de madeira por PVC, pintura e reparo nas paredes internas e externas. Também serão realizadas melhorias na estrutura física do ginásio de esportes com substituição de janelas, portas, colocação de guarda corpo etc. Os recursos ainda viabilizarão a melhoria da infraestrutura do muro/alambrado que protege o terreno da Escola Colibri – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Dois Vizinhos pois desde a sua construção em 1996, houve algumas mudanças em torno da escola e uma delas, que foi o prolongamento da Rua Nereu Ramos acabou por deixar uma encosta (barranco) e parte do muro em situação perigosa uma vez que a estrutura ficou fragilizada (na verdade “pendurada”). A melhoria desejada visa a proteção e segurança dos 134 alunos, bem como toda a comunidade escolar da Escola Colibri mantida pela APAE de Dois Vizinhos. Pretende-se também colocar paver nesta mesma área tornando-a acessível. Também viabilizarão a instalação de painéis fotovoltaicos para utilização de energia solar, muito desejável nos dias atuais por ser uma energia limpa, abundante, renovável, destacando-se por produzir uma energia elétrica autossustentável e principalmente, preservando integralmente o meio ambiente para as futuras gerações.		
Público Alvo: 134 alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, suas famílias e comunidade escolar.		
Local / endereço onde serão executados os serviços e a infraestrutura disponível para execução do Projeto: Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro da Luz – Dois Vizinhos - Pr		
Estrutura física: (x) própria () cedida () alugada () outros		
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Salas de aula	15	Atividades que promovem o desenvolvimento biopsicossocial do aluno, que envolve a estimulação motora, visual, auditiva.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaadoisvizinhos@hotmail.com

		coordenação motora ampla e fina, atividades de leitura, escrita, jogos, atividades que desenvolvem noções de matemática, etc.
Sala de artes	01 	A Arte é composta de quatro linguagens: artes visuais dança, música e teatro. Deste modo, as atividades realizadas são pintura, colagem, rasgadura, movimentos e expressões corporais, ritmo, exploração e manuseio de instrumentos musicais, fantoches, releituras de obras, confecção de artesanatos, contação de histórias, dramatizações etc.
Sala de ed. musical	01	Trabalha-se a percepção de novos sons, silêncios, letras e melodias, favorecendo a fixação de novos conceitos e vocábulos, permitindo que o aluno amplie sua capacidade interpretativa e linguística, prática de dança e de movimentos corporais. Estas práticas além de auxiliar o desenvolvimento neurológico da criança, suas capacidades sociais e linguísticas, trabalha o sentimento e ajuda a combater a ansiedade, a tristeza e a timidez.
Laboratório de Informática	01	Funciona como mais um recurso pedagógico em que o professor trabalha com os alunos conteúdos relacionados à prática de sala de aula através de pesquisas na internet, jogos educativos, escrita no programa Word. Para os alunos com necessidades motoras específicas é utilizado teclado adaptado. Para os que possuem deficiência visual associada à deficiência intelectual é usado o programa dosvox. O laboratório possui 11 computadores conectados à internet.
Biblioteca	01	A biblioteca é uma extensão da sala de aula, nesse sentido, os professores a utilizam como estratégia para ensinar conteúdos aos alunos desde a educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos. Através do manuseio do livro estimula-se a imaginação do aluno através de histórias orais, cantigas de roda, parlendas, dramatizações,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com

		encenações de histórias etc.
Área Ludopedagógica		Espaço onde são desenvolvidas pedagógicas dirigidas em forma de brincadeiras, com materiais e equipamentos adequados, visando o desenvolvimento cognitivo dos alunos.
Ginásio de esportes	01 	São realizadas atividades de educação física escolar coletivas e individuais em que o aluno desenvolve sua percepção corporal, jogos de oposição, jogos adaptados sejam de natureza cooperativa ou competitiva, que oferecem a possibilidade de vivenciar o lúdico. Ainda práticas esportivas como futebol, futebol adaptado, voleibol, voleibol adaptado, basquete e basquete adaptado e badminton. Jogos e brincadeiras infantis com materiais alternativos e adaptados.
Sala de Coordenação Pedagógica	01	Assessoria às atividades relativas ao funcionamento pedagógico da instituição, tais como a proposta curricular, orientação aos professores quanto ao planejamento das atividades escolares, orientação na relação professor aluno, professor-professor, aluno-aluno, professor-pais, etc., coordena grupos de estudos, semanas pedagógicas, media relação família e escola, estudo de casos, etc.
Secretaria	01	Documentação escolar relacionada ao aluno, à escola, aos profissionais contratados pela APAE, bem como dos profissionais cedidos pela Secretaria de Estado da educação.
Sala de Direção	01	Gestão do espaço escolar dentro das diretrizes dos órgãos responsáveis pela educação (secretarias estadual de educação), condução do corpo docente, elaboração de projetos, elaboração com cooperação da equipe escolar da grade curricular, planejamento escolar, elaboração de relatórios, garantia da viabilidade de programas de ensino, resolução de questões entre pais, professores e alunos, integração da escola à comunidade e vice-versa, prestação de contas de recursos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com

		recebidos através de convênios, organização do espaço físico escolar, gestão do quadro de pessoal, provimento dos materiais necessários à manutenção das atividades escolares e do prédio escolar etc.
Refeitório	01 	Local onde são realizadas as refeições pelos alunos, sendo este também um momento em que os profissionais da escola trabalham as questões de alimentação, boas maneiras à mesa, postura, apreciação do alimento doce, salgado, frutas, verduras e legumes oferecidos. Também se trabalha a autonomia alimentar fazendo com que os alunos sirvam-se sozinhos (quando possível) e acabada a refeição, colaborem na organização do refeitório levando seus pratos à bancada onde serão higienizados pelas profissionais responsáveis.
Cozinha	01	Local onde são preparadas as refeições doces e salgadas, quentes e frias, bem como sucos e bebidas como chá e café com leite. Procura-se seguir cardápio oferecido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, entretanto devido às peculiaridades nutricionais e de ingestão dos alimentos por nossos alunos, o cardápio é adaptado às suas necessidades.
Lavanderia	01	Local onde se concentra todo o material utilizado na limpeza e higienização da Escola Colibri – APAE, tendo armário com chaves para maior segurança dos alunos. Neste local também são realizadas lavagens de toalhas, baberos e roupas por vezes utilizadas pelos alunos.
Banheiros	06	Atividades relacionadas a higiene corporal, bucal, orientadas pelo professor e/ou Terapeuta Ocupacional.
Terapia Ocupacional	01	Efetiva as adaptações físicas que se fizerem necessárias; trabalha com o aluno as atividades de vida diária (avd's) e de vida prática (avp's), realiza a estimulação sensorial e estimulação do desenvolvimento





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com

		neuropsicotor dos alunos, com o objetivo desenvolver e/ou reforçar o melhor desempenho motor, postural, cognitivo, emocional e social do aluno, através da observação, avaliação e intervenção de suas necessidades inibindo padrões posturais e comportamentais inadequados; com base no desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, adaptações de materiais com características ergonômicas e ocupacionais.
Fonoaudiologia	01	Além do trabalho realizado de modo individual com o aluno, a fonoaudióloga assessora o professor, oferecendo orientação fonoaudiológica que contribua no processo pedagógico em sala de aula e na aprendizagem dos alunos; fornece orientações para o professor quanto a exercícios que possam ser realizados em sala de aula com os alunos visando melhoria no processo de comunicação; participa ou solicita reuniões com pais e profissionais da escola sempre que se fizer necessário, para orientações e esclarecimentos etc. Trabalha também a comunicação alternativa para possibilitar e/ou facilitar um canal comunicativo permitindo maior competência e independência nas situações comunicativas, ampliando oportunidades de interação no meio em que o aluno vive. A Comunicação Alternativa compreende o uso de símbolos gráficos dispostos em pranchas de comunicação, comunicadores, computadores ou tablets de modo a viabilizar a expressão de necessidades e desejos às pessoas com desordens severas da comunicação oral e escrita.
Fisioterapia	01	Desenvolve ações de prevenção, orientação e apoio, conforme necessidades educacionais dos alunos e da escola a fim de minimizar e atenuar alterações motoras, de origens diversas do Sistema Nervoso Central, através do estímulo cinético funcional atuando na



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com

		orientação, na habilitação e reabilitação dos alunos. Participa do processo de avaliação, reavaliações, estudos de caso, em parceria com os profissionais da escola; fornece orientações aos profissionais da escola e à família, sempre que se fizer necessário, sobre as condições físicas e posturais do educando e as respectivas adaptações que se fizerem necessárias; encaminha os alunos para os órgãos e serviços competentes sempre que se fizer necessário; orienta o professor quanto ao posicionamento adequado do aluno, à correção de posturas viciosas e nas formas de manuseios e transferências que vão favorecer a concentração e o aprendizado, melhorar a função e a integração do aluno com o educador e os objetivos propostos pelo mesmo; orienta as famílias, esclarecendo procedimentos e atitudes favoráveis ao desenvolvimento do aluno.
Assistência Social	01	Participa do processo de avaliação de entrada, integração, acompanhamento do aluno realizando estudos de caso em parceria com os profissionais da escola; faz a avaliação sócio familiar; levanta e sistematiza informações que permitam à equipe docente e Direção tomar decisões, encaminha os casos necessários à rede de atendimento etc.
Psiquiatria	01	O psiquiatra é responsável pela historia clinica dos alunos e pela orientação da equipe quanto aos aspectos de saúde e qualidade de vida, no processo de atendimento aos educandos. Participa do processo de avaliação, realizando diagnóstico, encaminha os alunos para exames que se fizerem necessário, para fins de diagnostico e tratamento; prescrever a terapia medicamentosa e requerida em cada caso; orienta os familiares em relação à saúde, alimentação e prevenção de doenças e acompanhamento da saúde do educando etc.
Psicologia	01	O Serviço de Psicologia tem por função



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com



contribuir no processo de avaliação de forma interdisciplinar fornecendo subsídios básicos para organização dos atendimentos, orientação aos alunos, às famílias e aos professores, contribuindo para o equilíbrio e o ajustamento nas relações entre aluno, professor, família e comunidade.

Equipamentos disponíveis

Sala de recepção

Sala de recepção: 01

A sala de recepção é mobiliada com três cadeiras e um aparador.

Saguão

Saguão: 01

O saguão é mobiliado com 04 bancos, bebedouro e piscina de bolinhas.

Sala da Direção

Sala da Direção: 01

A sala da direção possui mesa escrivaninha, três cadeiras, uma mesa, balcão, computador, telefone.

Secretaria

Sala da Secretaria: 01

A Secretaria possui duas mesas escrivaninha, 03 cadeira, um balcão com capacidade para guarda de documentos e outros utensílios com portas e gavetas, dois computadores com acesso a internet, dois aparelhos de telefone, um armário de aço com duas portas, um arquivo de aço com quatro gavetas, um cofre, uma guilhotina, uma impressora jato de tinta, uma impressa laser, uma máquina de fotocópias, ar condicionado.

Salas de aula

Salas de aula: 15

As salas de arte possuem espelhos grandes, armários, mesas e carteiras para uso coletivo e carteiras adaptadas para uso individual, televisão.

As demais salas possuem espelhos, armários de aço com duas portas, quadro branco, carteiras e cadeiras adequadas ao número de alunos e ao tamanho dos mesmos (cadeiras e carteiras infantis e adultas e para cadeirantes), possuem prateleiras e armários para o armazenamento de materiais de sala de aula, quadro branco, em algumas tem espelho,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com



	tapete, almofadas, mural para recados. Ar condicionado em todas as salas.
Biblioteca	
Número de salas: 01	Sala com mesas e cadeiras destinadas à leitura dos alunos, duas estantes de livros infanto juvenis.
Área Ludo pedagógica	Sala com mesas, cadeiras, tatames, jogos pedagógicos, etc
Laboratório de Informática	
Número de salas: 01	O laboratório de informática possui 11 computadores, 01 impressora, 02 mesas individuais (destinadas aos alunos cadeirantes), 2 bancadas, 11 cadeiras, 01 ar condicionado.
Sala para docentes	
Número de salas: 01	A sala dos professores possui mesa para reuniões, 16 cadeiras, ventilador de teto, mural para avisos e informações, bebedouro, estante onde estão dispostas obras literárias e coleções didáticas para aprimoramento do conhecimento e planejamento das aulas.
Sala coordenação pedagógica	
Número de salas: 01	Esta sala possui balcão com mesa para atendimento aos professores e alunos, prateleiras com jogos pedagógicos, brinquedos, materiais de leitura e pesquisa, computador conectado à internet, ar condicionado.
Cozinha/despensa/refeitório	
Número de salas: 03	COZINHA: Na cozinha estão dispostos balcões baixos e aéreos, um armário de duas portas, um freezer horizontal 560 litros, um refrigerador 340 litros, um fogão industrial com 06 bocas com forno, um fogão microondas 32 litros, um forno elétrico 44 litros. DESPENSA: Este espaço possui um freezer horizontal 560 litros, um freezer vertical 340 litros e um refrigerador industrial vertical duas portas 540 litros. Ainda possui um armário 2,70 m x 2,50 m, todo fechado. Possui prateleiras abertas 2,50 m x 2,60 m. REFEITÓRIO: O refeitório é mobiliado com 10 mesas e 60 cadeiras. Ainda possui uma mesa coletiva para crianças pequenas com 8 cadeiras em polipropileno coloridas. Tem um bebedouro com água natural e gelada.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com



Espaço para Educação Física	
Ginásio de esportes: 01	O espaço é adequado à prática de Ed. Física e atividades esportivas e recreativas com arquibancada e quadra, bem como dois chuveiros e dois banheiros adaptados para uso de alunos e alunas. Possui tatames, bolas, traves de futebol, rede de voleibol, tabela de basquete, 02 armários para guarda de materiais.
Instalações Sanitárias	
Número de banheiros: 12	Possuem bancadas com cubas para higienização das mãos, chuveiros e armários para guarda de toalhas e roupas.
Sala de Assistência Social	
Número de salas: 02	Equipada com mesa escrivaninha, três cadeiras, armário de aço, computador, ar condicionado.
Sala de Psicologia e Psiquiatria	
Número de salas: 01	O espaço possui mesa escrivaninha, três cadeiras, armário de aço, computador, ar condicionado, mesa infantil com quatro cadeirinhas, espelho na parede, baú com jogos e brinquedos.
Sala de fisioterapia	
Número de salas: 02	O espaço possui tablado, tatame, gaiola de pediatra, um divã, duas banquetas, ar condicionado, baú com jogos e brinquedos, escada, espelho de postura, televisão. Esta sala é compartilhada pelo Setor de psiquiatria.
Sala de fonoaudiologia	
Número de salas: 01	A sala de fonoaudiologia é equipada com mesa escrivaninha, três cadeiras, armário em fórmica, ar condicionado, mesa infantil com quatro cadeirinhas, espelho na parede, espelho de mesa, baú com jogos e brinquedos. Materiais específicos para o trabalho de fonoaudiologia.
Sala de terapia ocupacional	
Número de salas: 01	A sala de terapia ocupacional possui mesa escrivaninha, três cadeiras, armário em fórmica, ar condicionado, espelho na parede, baú com jogos e brinquedos. Materiais específicos para o trabalho de terapia ocupacional, cavalo sensorial, rede sensorial, tatames.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com



Descrever o diagnóstico da realidade que serão objeto das atividades. (Identificação e qualificação da demanda):

Os alunos que frequentam a Escola Colibri – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial possuem deficiência intelectual, múltipla e autismo, em consequência das mais diversas patologias (paralisia cerebral, síndromes, desnutrição, deficiências múltiplas, transtornos globais de desenvolvimento, outras causas desconhecidas). São provenientes em sua maioria de famílias com condição sócio-econômica de baixa renda, advindos de bairros diversos, bem como do interior do município. A formação familiar compõe-se de pai, mãe e filhos, porém tem um razoável percentual de alunos que vivem apenas com a mãe, com o pai, com a avó ou avós e tios. Pode-se afirmar que são pessoas que coexistem diariamente com as consequências das desigualdades sociais; da pobreza e da exclusão social; da falta de vínculos afetivos muitas vezes na própria família como nos demais espaços de socialização, tendo a Escola Colibri como sua única fonte de conviver com o acesso à educação, lazer, alimentação adequada, cultura etc., por isso requerem um atendimento diferenciado e um olhar voltado para suas necessidades individuais.

3. METAS

- Oferecer mais segurança para alunos e comunidade escolar da Escola Colibri tornando o local seguro e acessível para o bom desenvolvimento das atividades;
- Melhorar o espaço físico criando boas condições para o desenvolvimento das atividades escolares e visando o desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, afetiva, física de relação interpessoal e inserção social de todos os alunos, considerando as possibilidades de aprendizagem que apresentam nas diferentes faixas etárias.
- Possibilitar o uso de energia solar a fim de suprimir as necessidades de energia elétrica para a manutenção do bom funcionamento da Escola Colibri.

Unidade de medida da meta:

() Metro linear () Metro quadrado () Percentual () Pessoa(s) () Procedimento(s)
(x) Atendimento(s) () Unidade(s)

Quantidade: 134

Metas	Etapa / Fase	Descrição da Etapa/Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unid	Quant	Data Início	Data Término
I	1	Melhorias na estrutura física externa da Escola Colibri com substituição de alambrado e colocação de paver.	unid	01	18/11/2020	31/12/2020
II	1	Melhorias na estrutura física da parte interna da Escola Colibri (refeitório, salas de aula, banheiros, corredores, forro), da área destinada para atividades ludo pedagógicas com substituição de piso cerâmico, abertura de portas e janelas, substituição da cobertura, substituição do forro de madeira por PVC, pintura e reparo nas paredes internas e	unid	01	18/11/2020	31/12/2020



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com



		externas. Melhorias na estrutura física do ginásio de esportes com substituição de janelas, portas, colocação de guarda corpo etc.				
III	1	Instalação de Painéis Voltáicos para utilização de energia solar.	unid.	01	18/11/2020	31/12/2020

4. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Metas Quantitativas:

- Melhorar a segurança para alunos e comunidade escolar, através do fechamento em 100% do terreno da Escola Colibri a fim de obter maior utilização do espaço no desenvolvimento das atividades, bem como torna-lo acessível através de calçada com paver.
- Garantir que 100% dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos que frequentam a Escola Colibri utilizem o espaço readequado para atividades escolares a fim de melhorar seu desempenho cognitivo, físico, emocional e social.
- Utilizar 100% da energia elétrica produzida através de fonte solar por painéis fotovoltaicos em 100% da unidade escolar.

Metas Qualitativas:

- Melhoria do muro/alambrado na Escola Colibri, visando a proteção e segurança dos alunos e comunidade escolar, garantindo deste modo, possibilidades de exploração para fins pedagógicos de todo o terreno da escola, bem como evitar a entrada de pessoas estranhas no local.
- Oportunizar o desenvolvimento global dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental que frequentam a Escola Colibri, melhorando os aspectos que envolvem a suas condições biopsicossociais visando sua inclusão social.
- Utilização elétrica autossustentável proporcionando economia na utilização dos recursos financeiros que poderão ser investidos na manutenção e melhoria do acervo pedagógico (materiais e equipamentos), bem como preservação do o meio ambiente.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho será desenvolvido por empresa habilitada no caso dos painéis fotovoltaicos e através da aquisição dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades, bem como através da contratação de profissionais com experiência nas áreas que envolvem o projeto.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

A avaliação envolverá os sujeitos que fazem parte da equipe da Escola Colibri, bem como dirigentes da APAE com acompanhamento diário dos trabalhos e da qualidade dos materiais utilizados.

Ao final, tudo deverá estar funcionando em perfeito estado e, se necessário, será solicitada ajuda externa de especialistas que comprovem a qualidade da execução dos serviços.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	284.445,27	0,00

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa	Valor Total 284.445,27
33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	62.840,00
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis	221.605,27





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaadoisvizinhos@hotmail.com

33.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis – R\$ R\$ 221.605,27

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cimento	sc	165,00	34,80	5.742,00
Areia	m³	27,00	161,80	4.368,60
Pedra Brita 01	m³	12,00	77,60	931,20
Ferro 4.2 mm	br	9,00	11,30	101,70
Ferro 8.0 mm br 12 mts	br	8,00	55,00	440,00
Arame recozido	Kg	6,00	15,20	91,20
Madeira p/ Formas 3,00 M X 25 L	unid	50,00	28,80	1.440,00
Prego 17 x 27	Kg	12,00	16,20	194,40
Boa liga	Sc 20 kg	50,00	9,98	499,00
Argamassa ACIII	Sc	60,00	30,48	1.828,80
Ferragem 7 x 20 – ferro 10 com 6 metros	pç	42,00	171,00	7.182,00
Ferragem 7 x 14 – ferro 8 com 6 metros	pç	35,00	113,60	3.976,00
Bloco concreto com fundo 14x19x39cm	unid.	3.100,00	3,30	10.230,00
Bloco de concreto meio	Unid.	300,00	3,00	900,00
Tijolo cerâmico 6 furos	Unid,	2.500	0,90	2.250,00
Rejunte	Sc	16	5,00	80,00
Tinta acrílica semi brilho	Lt 18 lts	04	550,00	2.200,00
Massa corrida	Lt 25 kg	08	30,00	240,00
Selador	Lt 18 lts	01	156,96	156,96
Lixa fina	ml	10	4,50	45,00
Lixa grossa	MI	05	4,50	22,50
Piso cerâmico Pl V 60 x 60cm	M²	72,50	21,00	1.522,50
Forro PVC	M²	148,00	27,00	3.996,00
Perfil PVC 6 m	br	07	42,00	294,00
Calha metálica com 80 cm	M²	9,40	100,00	940,00
Argamassa AC II	sc	15	20,00	300,00
Pingadeira	M²	0,60	380,00	228,00
Soleira	M²	0,60	380,00	228,00
Tesoura metálica	M²	83,00	150,00	12.450,00
Telhas metálicas sanduiche	M²	83,00	94,00	7.802,00
Paver comum	m²	350,00	31,00	10.850,00
Paver tátil	M²	25,00	50,00	1.250,00
Pó de pedra	m³	8,00	84,00	672,00
Tubos 0,60 cm	unid	8,00	95,00	760,00
porta 2 folhas em esquadria de alumínio linha suprema 1,30 x 2,06	unid	1,00	2.076,01	2.076,01
porta em esquadria de alumínio linha suprema branca 0,83 x 2,23	unid	1,00	1.510,66	1.510,66
porta em esquadria de alumínio linha suprema branca 0,80 x 2,10	unid	1,00	1.450,00	1.450,00
porta com dispositivo anti pânico em esquadria de alumínio linha suprema veneziana 1,20 x 2,45	unid	2,00	3.623,44	7.246,89
porta em esquadria de alumínio linha suprema quadriculada branca e vidro incolor 5mm 1,20 x 2,10	unid	1,00	1.267,00	1.267,00
porta de correr em esquadria de alumínio linha suprema quadriculada branca e vidro incolor 5mm 2,20 x 2,10	unid	1,00	2.250,00	2.250,00
janelas basculantes em esquadria de alumínio linha suprema branca 0,60 x 3,86	unid	2,00	2.877,00	5.754,00
janela basculantes em esquadria de alumínio linha suprema branca 1,20 x 1,10	unid	1,00	980,00	980,00
janela de correr 4 folhas em esquadria de alumínio linha suprema branca vidro incolor 5mm – 2,00 x 1,20	unid	2,00	1.335,39	2.679,78
janelas de correr 4 folhas em esquadria de alumínio linha suprema branca vidro incolor 5mm – 2,00 x 1,05	unid	4,00	1.168,47	4.673,88



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com

janelas de correr 4 folhas em esquadria de alumínio linha suprema branca vidro incolor 5mm – 2,10 x 1,30	unid	1,00	1.518,19	1.518,19
Painéis Voltáicos e acessórios para funcionamento	unid	50,00	1.700,94	85.047,00
Corrimãos em aço inox 304	ml	100,00	160,00	16.000,00
Torneira elétrica	unid	2,00	370,00	740,00
Torneiras presmatic	unid	12,00	350,00	4.200,00
TOTAL.....R\$ 221.605,27				





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com



9. FONTES DE RECURSOS DA OSC (ANO REFERÊNCIA 2019):

*** VALOR FIXO**

**** SOFREM ALTERAÇÃO DE ANO PARA ANO**

Fontes de Recursos da OSC	Valor total anual dos Recursos R\$
*Governo Federal (SUS)	R\$ 195.924,96
** Governo Estadual (Recursos humanos)	R\$ 972.742,86
Governo Municipal	R\$ 125.266,39
** Doações ou Contribuições Individuais Telemarketing - Doações espontâneas – Doações via Conta de energia Copel	R\$ 29.851,82+115.212,62+3.201,12
** Outros. Quais? Nota Paraná – Ministério Público do Paraná – Almoço Leitão a Dois Vizinhos.	R\$ 19.431,58 + R\$ 33.438,33 + R\$ 28.686,97+3.360,00 = 84.916,88
TOTAL	R\$ 1.527.116,65 (Hum milhão, quinhentos e vinte e sete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas deve ser encaminhada por bimestre, até 15 dias após o último dia do bimestre, sendo formada por todas as notas fiscais e pagamentos realizados pela entidade, orçamentos, extratos bancários (conta corrente e aplicação), listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatório contendo os indicadores quantitativos e qualitativos.
- A comissão de monitoramento realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e indiretas da execução do Plano de trabalho e deliberará sobre a aprovação das prestações de contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas.
- Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10 (dez) dias.
- Da decisão de irregularidade da prestação de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, que as informações que contam neste Plano de Trabalho e Aplicação, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de atendimento. Se

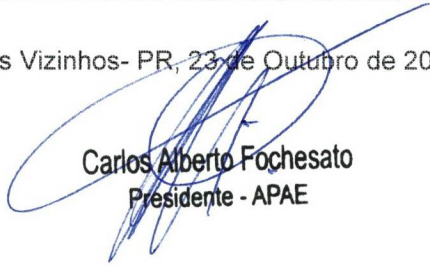
houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro
da Luz – Dois
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com

Dois Vizinhos- PR, 23 de Outubro de 2020


Carlos Alberto Fochesato
Presidente - APAE



12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Dois Vizinhos, _____ de _____ de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

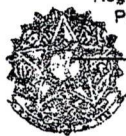


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ/ME: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 - Bairro da Luz

e-mail: APAEdoisvizinhos@yahoo.com.br

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Poder Judiciário



Bel. Gasto Piva Filho - Oficial

Ricardo Luiz Piva Escrevente Substituto

Rosilei Filipini Lima Aux. Juramentada

Av. Prefeito Dedi Barchello Montagner, 411 - Bairro Monte
CEP 85660-000 Dois Vizinhos PR Fone/Fax (46) 3536-2769
CNPJ 78.103.462/0001-21

ESTATUTO DA APAE DE DOIS VIZINHOS - PR

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins



Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **Dois Vizinhos - Pr** ou, abreviadamente, **APAE de Dois Vizinhos** fundada em Assembleia realizada em 11 (onze) de Junho de 1986 (hum mil novecentos e oitenta e seis) nesta cidade de Dois Vizinhos - Pr, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A **APAE de Dois Vizinhos** é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Nereu Ramos, nº 650, bairro Da Luz, e foro no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná.

Art. 3º – A **APAE de Dois Vizinhos** tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A **APAE de Dois Vizinhos** adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes; uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos Estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento APAEano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º – A bandeira da **APAE de Dois Vizinhos**, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento APAEano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Dois Vizinhos - Paraná CEP: 85.660-000 – Fone/Fax: (46) 3536-1736

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10º – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 - Bairro da Luz

e-mail: APAEdoisvizinhos@yahoo.com.br



II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento APAEano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro de Pessoas e Documentos e Pessoas Jurídicas
Poder Judiciário

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

Bel. Gastão Piva Filho - Oficial
Rosilei Filipini Lima - Escrevente Substituto
Aux. Juramentados

CNPJ/MF: 78.103.462/0001-21

Av. Prefeito Dedi Barichello Montagner, 418 Sala 02 Centro Norte
CEP 85560-000 Dois Vizinhos PR Fone/Fax: (46) 3536-2708
CNPJ 78.103.462/0001-21



XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento APAEano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento APAEano;

XXIII – divulgar a experiência APAEana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 - Bairro da Luz

e-mail: APAEdoisvizinhos@yahoo.com.br



XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11º – A APAE de Dois Vizinhos integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

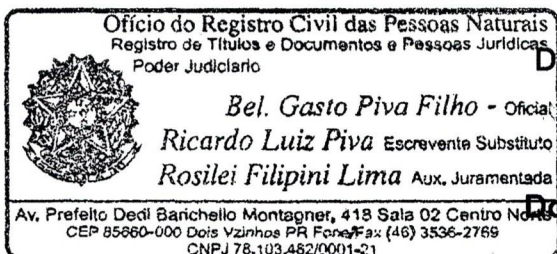
Art. 12º – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social



Art. 13º – A APAE de Dois Vizinhos - Pr é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§ 2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14º – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15º – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento APAEano.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Nereu Ramos, 650 - Bairro da Luz
e-mail: APAEdoisvizinhos@yahoo.com.br

Bel. Gasto Piva Filho - Oficial

Ricardo Luiz Piva Escrevente Substituto

Rosilei Filipini Lima Aux. Juramentada

Av. Prefeito Dedi Barichello Montagner, 418 Sala 02 Centro Norte
CEP 85660-000 Dois Vizinhos PR Fone/Fax (46) 3536-2769
CNPJ 78.103.462/0001-21

Seção II

Dos Títulos Honoríficos



Art. 16º – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE;

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "currículum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17º – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

Rel. Gastão Piva Filho - Oficial

CNPJ/ME 78.103.462/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 - Bairro da Luz

Rosilei Filipini Lima

e-mail: APAEdoisvizinhos@yahoo.com.br



III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ/ME: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 - Bairro da Luz

e-mail: APAEdoisvizinhos@yahoo.com.br



Art. 18º – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento APAEano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19º – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de

conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs;

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

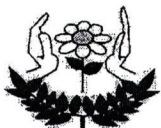
Art. 20º – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração;

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo;

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia;

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 - Bairro da Luz

e-mail: APAEdoisvizinhos@yahoo.com.br



V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento APAEano;

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município;

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração;

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

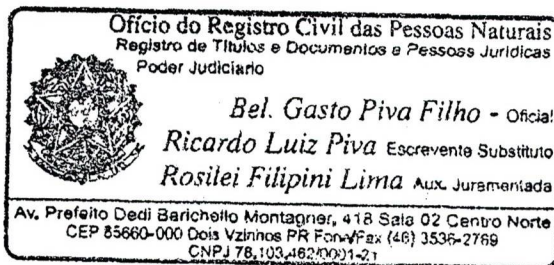
Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21º – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.



§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24º – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25º – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto:

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26º – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28º – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

Dois Vizinhos - Paraná CEP: 85.660-000 - Fone/Fax: (46) 3536-1736

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

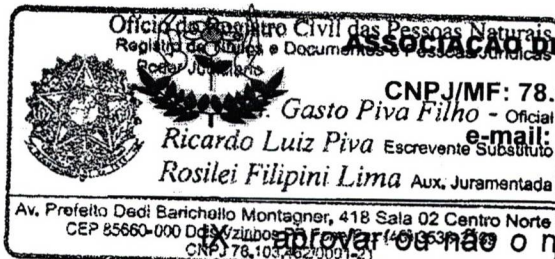
§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29º – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da APAE;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 - Bairro da Luz

e-mail: APAEdoisvizinhos@yahoo.com.br



X - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno

gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;

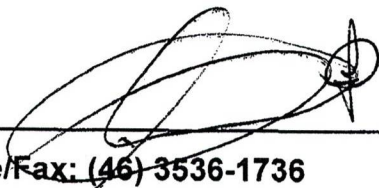
VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

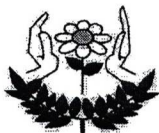
Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32º – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro da Luz

e-mail: APAEdoisvizinhos@yahoo.com.br



I – Presidente;

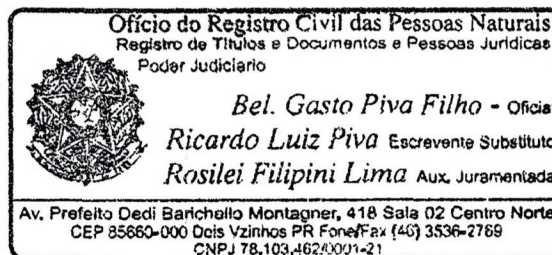
II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.



§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33º – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34º – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;



II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro da Luz

e-mail: APAEdoisvizinhos@yahoo.com.br



em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva



Art. 35º – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE;

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico;

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36º – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37º – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

VII – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38º – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39º – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40º – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;



II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art. 41º – Compete ao Diretor de Patrimônio.

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42º – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43º – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44º – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45º – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento APAEano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46º – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.



Art. 53º – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54º – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e da Prestações de Contas

Art. 55º – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

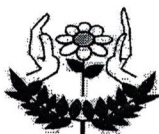
I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

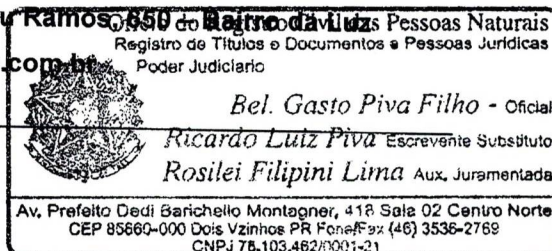




ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 - Bairro da Luz

e-mail: APAEdoisvizinhos@yahoo.com.br



V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56º – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições



Art. 57º – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 - Bairro da Luz

E-mail: APAEdoisvizinhos@yahoo.com.br



Art. 58º – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento APAEano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) termo de compromisso.

~~É vedada a~~ acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59º – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60º – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61º – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62º – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§ 1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§ 2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro da Luz

e-mail: APAEdoisvizinhos@yahoo.com.br



Art. 63º – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64º – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

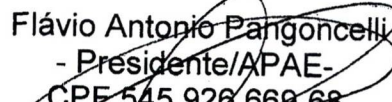
Art. 65º – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

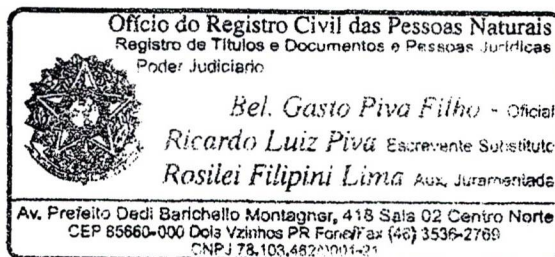
Art. 66º – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Dois Vizinhos, 24 de Junho de 2015


Jocelani Pinzon
Procuradora Jurídica/APAE
Advogada – OAB-PR 17.025
CPF 524.222.239-49
RG 3.911.972-2

Jocelani Pinzon
Advogada - OAB-PR 17.025
CPF 524.222.329-49


Flávio Antonio Pangoncelli
- Presidente/APAE-
CPF 545.926.669-68
RG 3.155.738-8



Registro de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0032325 - REGISTRO Nº 0143-10ªAlt.

LIVRO A-007 - FOLHA 008/038

Dois Vizinhos (PR), 13 de julho de 2015

Rosilei Filipini Lima - Auxiliar Juramentada

Selo nº cTgFE.Dzhz1.gIY6g, Controle: 6xc9Q.COxS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Emolumentos: R\$16,70 (VRC 100,00); Funrejus: Isento; Selo Funarpen: R\$1,00; Distribuidor: R\$7,00 - Total = R\$24,70



TABELIONATO GODOY

Rua Joao Dalpasquale, 631 -

FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:

CCRsvKsp1J-FLAVIO ANTONIO PAGNONCELLI... do que dou fe.

Dois Vizinhos-PR,
07 de Julho de 2015

FRANCIELE TADOTITO TEDESCO

ESCREVENTE AUTORIZADA

R\$7,28+R\$0,69(SELO)+1,82(FUNREJUS)

ID operador(a): FERNANDA

IFUNARPEN-SELO DIGITAL: 016c . 9VL6n .

RDALI - CHPWB . nTKS

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>



Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezoito horas e trinta minutos, na Sede da APAE de Dois Vizinhos, situada à Rua Nereu Ramos, seiscentos e cinquenta, Bairro da Luz neste município de Dois Vizinhos Estado do Paraná, com a presença dos associados especiais e contribuintes e também de pais de alunos, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal de Beltrão na data onze de outubro de dois mil e dezenove, foi instalada pelo atual presidente da APAE, Sr. Flávio Antônio Pagnoncelli a Assembléia Geral Ordinária, sendo eleitos para condução da mesma, o presidente e a secretária, respectivamente o Sr. Luiz Carlos Begnini e a Sr.^a Marcella Manfroio Lopes da Silva. A pedido do presidente da APAE Sr. Flávio Antônio Pagnoncelli, a diretora Elaine Maria Bonato prosseguiu com a apresentação do Relatório de Atividades e das Contas da Diretoria Executiva referente à Gestão 2017/2019 (dois mil e dezessete a dois mil e dezenove). Após a apresentação do Relatório de Atividades e das Contas, foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do Edital de Convocação foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2020 à 31/12/2022 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte dois), considerando a inscrição de chapa Única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando a mesma constituída dos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Carlos A. Fochesato CPF nº 940.471.549-20; Vice-Presidente: Luiz Carlos Begnini CPF nº 628.359.809-97; 1º Diretor Secretário: Jaime Manoel Bonato CPF nº 284.022.949-87; 2º Diretor Secretário: Elizângela Inês de Freitas CPF N.º 025.123.069-41; 1º Diretor Financeiro: Noeli Rozinha Testa Gavasso CPF nº 409.177.389-34; 2º Diretor Financeiro: Salete Fernandes Prado da Silva; Diretor de Patrimônio: Flávio Antônio Pagnoncelli CPF nº 545.926.669-68; Diretor Social: Douglas Sbardelotto CPF n.º 050.997.589-59; Procuradora Jurídica: Jocelani Pinzon. CONSELHO ADMINISTRATIVO: Gilmar João Pessini; Wilson Sadi Rufatto; Jair José Carioletti; Francieli Spiassi; Clarice Aparecida Apolinário; CONSELHO FISCAL: Terezinha Angélica Fabiane; Itacir Bonatto; Claudinei Luis Peretto. SUPLENTE: Daniele Betiolo; Dirceu Dalprá; João Carlos Antunes de Moraes. Também fazem parte da Diretoria o casal do auto defensores eleitos por voto secreto pelos alunos da Escola Colibri – mantida pela APAE de Dois Vizinhos, os alunos: Ana Maria Hamera e Gilberto Antunes. A Diretoria da APAE de Dois Vizinhos eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte, em cumprimento ao disposto no Artigo sessenta do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a constar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, cuja Ata foi lavrada e assinada por mim Marcella Manfroio Lopes da Silva pelo atual presidente da Assembléia e também pelos demais presentes.

Marcella Manfroio Lopes da Silva
Luiz Carlos Begnini
Elaine Maria Bonato
Flávio Pagnoncelli

Frederico Bannera. Alberto e Clarice A. Apolinário
 Volmar Roberto Lima Maria Homera Kles. Fuchinato
 Brunsca Josefa Antunes José Carlos Antunes de Moura
 Dirceu Dalpé Margarete ~~Rodrigues~~ Freitas Leão de Lucas Bervat
 E A U Nilo Porção Lucio ~~de~~ Douglas
 Sherrillette, Wilian Sora Duplato, Olyngela de Freitas
~~acrescentado~~ Danieli Gissi, Daniel - ~~Luiz~~ Bitmar R. de Souza
 Lailian Antini ~~Keatane Starbelotte Kriger~~
 Moeli Cavasso Silmara Rufatto
 Danielle Betolo Jaime Manoel Bonato

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0038002 - REGISTRO Nº 0036245

LIVRO B-213 - FOLHA 220/220

Dois Vizinhos (PR), 12 de novembro de 2019

Rosilei Filipini Lima - Escrevente Designada

Selo nº V68Hx.wnfz3.9eUs3, Controle: pTmqX.maPdc

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Emolumento: R\$28,95 (VRC 150,00), Funrejus: R\$8,40,

Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$9,02, FADEP: R\$2,90

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas	
Poder Judiciário	
Ricardo Luiz Piva	Oficial Designado
Rosilei Filipini Lima	Escrevente Substituta
Tomayara Christina Leiras	Escrevente Indicado
Av. Prefeito Dad Rangel Montagner, 418 - Sala 02 - Centro Norte CEP 854 60 000 - Dois Vizinhos - PR Fone/Fax 46. 3536-2769 CNPJ 78 103 462/0001-21	





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 - Bairro da Luz



ATA DE POSSE
Nº 01/2020

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2020, às 08h00, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos, com sede em Dois Vizinhos, compareceram os membros da diretoria eleitos na Assembleia Gera. Ordinária realizada em 11 de Novembro 2019, e tomaram posse para exercício de mandato no período de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022:

DIRETORIA EXECUTIVA	PROFISSÃO	CPF	RG	E-mail
Presidente: Carlos A. Fochesato	Agricultor	940.471.549-20	6.127.062-0	carlos_foks@hotmail.com
Vice: Luiz Carlos Begnini	Gerente Coml	628.359.809-97	4.489.912-4	carlos@valedoiguacu.com.br
1º Dir. Sec.: Jaime M. Bonato	Radialista	284.022.949-87	1.244.683-7	
2º Dir. Sec.: Elizângela Freitas	Empresária	025.123.069-41	7.019.590-9	elisfreitas@yahoo.com.br
1º Dir. Fin.: Noeli R. T. Gavasso	Auxiliar Juramentada	409.177.389-34	5.166.430-2	noeligavasso@hotmail.com
2º Dir. Fin.: Saete F. P. da Silva	Empresária	813.916.339-20	7.148.683-4	silva_imoveis@yahoo.com.br
Dir. Patr.: Flavio A. Pagnoncelli	Empresário	545.926.669-68	3.155.738-0	faraoadm@redembemviver.com.br
Dir. Social: Douglas Sbardelotto	Empresário	050.997.589-59	9.115.546-0	comercialfoks@hotmail.com
Proc. Jurídica: Jocelani Pinzon	Advogada	524.222.329-49	3.911.972-2	jocelanipinzon@brturbo.com.br

CONSELHO ADMINISTRATIVO	Profissão	CPF	RG	E-mail
Gilmar João Pessini	Aposentado	332.848.229-68	1.798.390-3	regional@regionalcorretora.net
Wilson Sadi Rufatto	Agricultor	240.784.419-04	3.398.986-5	
Jair José Carioletti	Técnico	611.893.240-91	2036826499	jair.carioletti@brf-br.com
Francieli Spiassi	Secretária	024.123.489-10	6.887.578-1	francispiassi1979@gmail.com
Clarice Apd.ª Apolinário	Vendedora	775.088.159-04	2.121.319/sc	clarice1407@gmail.com

CONSELHO FISCAL EFETIVOS	PROFISSÃO	CPF	RG	E-mail
Terezinha A. Fabiane	Aposentada	297.591.029-00	9.964.525	angelicafabiane1@hotmail.com
Itacir Bonato	Empresário	395.450.759-53	2.288.905-2	i.bonato@hotmail.com
Claudinei Luis Peretto	Empresário	617.925.609-82	4.103.066-6	clperetto@hotmail.com
CONSELHO FISCAL SUPLENTES	Profissão	CPF	RG	E-mail
Daniele Betiolo	As. Financeiro	060.159.009-03	9.960.374-7	cobranca@10telecom.net.br
Dirceu Dalprá	Aposentado	518.538.179-53	3.820.030-5	
João Carlos A. de Moraes	Vendedor	870.335.189-0	6.472.611-0	marinalva1012@gmail.com

AUTO DEFENSORES TITULARES	Profissão	CPF	RG	E-mail
Ana Maria Hamera	Estudante	049.078.789-40	8.839.812-2	
Gilberto Antunes	Estudante	010.281.829-02	9.570.158-2	
AUTO DEFENSORES SUPLENTES	Profissão	CPF	RG	E-mail
Eva da Conceição	Estudante	067.490.169-01	9.034.518-4	
Lucas Daniel Bonato	Estudante	060.063.609-77	9.833.795-4	lucasdanielbonato@gmail.com

Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente ata para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente: CARLOS ALBERTO FOKESATO

1º Diretor Secretário: JAIME MANOEL BONATO

Procurador Jurídico: DRª JOCELANE PINZON

[Handwritten signatures of Carlos Alberto Fochesato, Jaime Manoel Bonato, and Jocelane Pinzon]



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0038347 - REGISTRO Nº 0036573

LIVRO B-217 - FOLHA 141/141

Dois Vizinhos (PR), 04 de março de 2020

Rosilei Filipini Lima - Escrevente Designada

Selo nº OcyDq.IfbQs.IvERE, Controle: Y5HDQ.rPXuM

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Emolumento: R\$28,95 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,67, Selo

Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$9,02, FADEP: R\$2,90

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas



Poder Judiciário

Ricardo Luiz Piva

Oficial Designado

Rosilei Filipini Lima

Escrevente Substituída

Av. Prefeito Dedi Barichello Montagner, 418 - Sala 02 - Centro Norte
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR Fone/Fax: 46.3536-2769
CNPJ 78.103.462/0001-21





964-18-01657

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **CARLOS ALBERTO FOCESATO**

FILIAÇÃO
FELIPE FOCESATO
IDIAIR FOCESATO

DATA NASCIMENTO **13/03/1974** NATURALIDADE **MAL.CAND.RONDON/PR**
ORGAO EXPEDIDOR **IIPR**

Carlos Focesato
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **6.127.062-0** DATA DE EXPEDIÇÃO **17/09/2019**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, PATO BRAGADO
C.NASC=2882, LIVRO=A3, FOLHA=231

POLEGAR DIREITO

Marcus Vinícius da Costa Michelotto
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS ALBERTO FOCESATO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6127062-0 SESE PR

CIF **940.471.549-20** DATA NASCIMENTO **13/03/1974**

FILIAÇÃO
FELIPE FOCESATO
IDIAIR FOCESATO

PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAT. HABIL **E**

Nº REGISTRO **00962711322** VALIDADE **21/07/2021** 1ª HABILITAÇÃO **30/11/1999**

OBSERVAÇÕES

Carlos Focesato
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DOIS VIZINHOS, PR** DATA EMISSÃO **21/07/2016**

Carlos Grand
ASSINATURA DO EMISSOR

46864652039
PR911310196

DETRAN, PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1325684360

PROIBIDO PLASTIFICAR
1325684360



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.677.093/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/1987
NOME EMPRESARIAL APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIG DOS EXCEPCION D VIZIN PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R NEREU RAMOS	NÚMERO 650	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DA LUZ	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (046) 5361-736	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/03/2020** às **13:53:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANA

76.205.640/0001-08

AV RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO - DOIS VIZINHOS - PR



ALVARÁ N° 1611

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, conforme protocolo n° 12506/2004 de 26/04/2004, concede alvará de licença para localização a:

Nome APAE ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE D VIZINHOS - 30791 CNPJ/CPF : 78.677.093/0001-80
Localização RUA NEREU RAMOS 650 DA LUZ 85660.000 - DOIS VIZINHOS - PR
Atividades ESCOLA DE ENSINO ESPECIALIZADO PARA DEFICIENTES.
Horário de funcionamento >> Sem horario definido << - HORARIO LIVRE

Emitido em 29/04/2004	Valido até
---------------------------------	------------

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Administração Municipal de Dois Vizinhos


Vilmar Possato Duarte
DIRETOR DPTO. ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 4179/2001

Equiplano Sistemas S/C Ltda


Adelino de Vilto
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DECRETO N° 4230/2001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIG DOS EXCEPCION D VIZIN PR
CNPJ: 78.677.093/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:50:16 do dia 31/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2021.

Código de controle da certidão: **9444.F7C9.4BDA.7DCA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022501596-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.677.093/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro
Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita



CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO
VENCIDO RELATIVO A EMPRESA, COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO,
TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.**

**DATA DA EMISSÃO: 06/10/2020
04/01/2021**

VALIDADE ATÉ:

NEGATIVA Nº: 32453 / 2020

CÓDIGO DE

AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJH2QEM244X8TBAR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIG DOS EXCEPCION D VIZIN PR

INSCRIÇÃO DA EMPRESA: 30791

CNPJ: 78.677.093/0001-80

ALVARÁ: 1611

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 650 - BAIRRO DA LUZ CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

**CNAE/ATIVIDADES: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas
não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

**1.FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS
CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO
NESTA CERTIDÃO.**

**2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE ,
<http://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao> - ITEM
PORTAL DO CONTRIBUINTE, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO".**

Emitido por:<< Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.677.093/0001-80
Razão Social: APAE DOIS VIZINHOS
Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO, 535 / TORRES / DOIS VIZINHOS / PR / 85590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101902233845697507

Informação obtida em 29/10/2020 10:02:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIG DOS EXCEPCION D VIZIN PR
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.677.093/0001-80

Certidão n°: 21080765/2020

Expedição: 28/08/2020, às 07:35:28

Validade: 23/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIG DOS EXCEPCION D VIZIN PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.677.093/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ Nº: 78.677.093/0001-80

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/01/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1443.LINB.3662**
Emitida em **30/10/2020** às **14:39:19**

Dados transmitidos de forma segura.



Município de Dois Vizinhos



Certidão Liberatória Municipal Nº 014/2020

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Dois Vizinhos - APAE

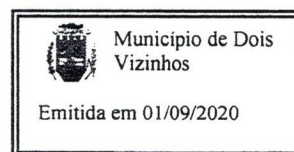
CNPJ: 78.677.093/0001-80

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO VI, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-PR Nº 061/2011, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 31/12/2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

0099



LEI Nº 337/86

SÚMULA: Declara de utilidade pública a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, DEDI BARICHELLO MONTAGNER, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, com sede e foro nesta cidade.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos
dezenove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

DEDI BARICHELLO MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 19 de novembro de 1986.

ANTONIO DE VILAQUA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO



Diário Oficial

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -48 PÁGINAS

N.º 3.032 CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 1989 ANO LXXVI

Atos do Poder Executivo

Lei n.º 8985

Data 04 de Junho de 1989

Quando Autoriza o Poder Executivo a promover os Indústrias que respectiva situação na cidade de Paracatu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Quando a lei sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a indústria constituída de parte da Mata de terras nº 2 (dois) do quadro nº 36 (trinta), da cidade de Paracatu, município 934, 25-03, com as benfeitorias nela existentes, havida pelo Estado do Paraná, conforme registro nº 2.758, livro nº 9, fls. 35, do Cartório do 2.º Ofício de Registro de Imóveis do Estado do Paraná, pelo Tabelião constituído de data de terras nº 94-0, do quadro 36, do mesmo alvará, com área de 282,57 m², de propriedade atribuída a Nelson Pereira da Rocha, conforme matrícula nº 3.523, do mencionado Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 5 de junho de 1989.

ALVARO DIAS
Governador do Estado
MARC PEREIRA
Secretário de Administração

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Governador	01
Casa Civil	
Casa Militar	
Procuradoria Geral do Estado	
SECRETARIAS DE ESTADO	
Administração	05
Agricultura e Abastecimento	07
Comunicação Social	
Cultura	26
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	28
Educação	05
Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento	
Especial do Esporte	23
Fazenda	07
Indústria e Comércio	
Justiça, Trabalho e Ação Social	07
Planejamento e Coordenação Geral	
Saúde	24
Segurança Pública	
Especial de Assuntos Fundiários	
Transportes	05
Tribunal de Contas	27
Atos das Municipalidades	28
Boletim Federal	28
Aviões e Editais	29
Sociedades	30

Lei n.º 8996

Data 5 de junho de 1989.

Quando sanciona a seguinte lei: ALEJO ALVES PEREIRA, o trecho da Rodovia PR-057, compreendido entre a sede da Divisão de Maricao, no Município de São Pedro do Ivaí, até a interseção com a PR-081, no Município de São João do Ivaí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Quando a lei sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica denominada ALEJO ALVES PEREIRA, o trecho da Rodovia PR-057, compreendido entre a sede da Divisão de Maricao, no Município de São Pedro do Ivaí, até a interseção com a PR-081, no Município de São João do Ivaí.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 5 de junho de 1989.

ALVARO DIAS
Governador do Estado
MARC PEREIRA
Secretário de Estado dos Transportes

Lei n.º 8997

Data 04 de junho de 1989

Quando sanciona a seguinte lei: A Associação de Faltosos Públicos e Associações de Faltosos de Curitiba, de Maracá e de Maracá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Quando a lei sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Faltosos Públicos e Associações de Faltosos de Curitiba, de Maracá e de Maracá.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 04 de junho de 1989.

ALVARO DIAS
Governador do Estado
Rubens Suena
Secretário de Estado do Trabalho e de Ação Social

Lei n.º 8998

Data 04 de junho de 1989.

Quando sanciona a seguinte lei: A Associação Paranaense de Apoio às Pessoas Deficientes - APEAD, de Curitiba.



DISPENSAS - ADMINISTRAÇÃO DE BENS OFICIAIS
Rua da Ilhéus, 104 - Tel. 282-4064
CURITIBA - PARANÁ
Assinaturas e Publicações

100-1 3426-1 30 210 9
ACORDADA 22/05/91 DO ESTADO DO PR
CURITIBA DA PRAÇA DE ALF. 21/05/91
EM 08/05/91 DA ALF. 21/05/91 - 21/05/91
00520 CURITIBA PR - 21/05/91



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIX — Nº 105

TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	10581
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	10582
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	10590
MINISTÉRIO DA SAÚDE	10594
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	10595
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	10602
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	10602
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL	10606
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS	
PROFISSÕES LIBERAIS	10608
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	10609
INEDITORIAIS	10638
ÍNDICE	10642

Atos do Poder Executivo

Inciso de 03 de junho de 1991.

Declaração de utilidade pública federal à
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCE-
SIONAIS (APAE) PARANÁ e outras entidades

O Vice-Presidente da República, no exercício
do cargo do Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública federal, nos termos do art. 17, da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1915, combinado com o art. 17, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 27 de maio de 1961, as seguintes Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais:

- APAE de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo MJ nº 10.137/87);
- APAE de Jacaré, Estado de Santa Catarina (Processo MJ nº 1.859/88-44);
- APAE de Nova Lurdes, Estado do Paraná (Processo MJ nº 16.473/89-81);
- APAE de Santa Antonia do Sudoeste, Estado do Paraná (Processo MJ nº 18.472/89-19);
- APAE de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná (Processo MJ nº 15.186/89-29);
- APAE de Marombá, Estado do Paraná (Processo MJ nº 14.442/89-87);
- APAE de Jussara, Estado do Paraná (Processo MJ nº 13.750/89-11);
- APAE de São João do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo MJ nº 13.745/89-14);
- APAE de Tejuapicó, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 17.027/89-70);
- APAE de Itaipava, Estado do Paraná (Processo MJ nº 12.921/89-69);
- APAE de Curitiba, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 11.388/89-27);
- APAE de São João do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo MJ nº 12.921/89-70).

- APAE de Taubaté, Estado de Santa Catarina (Processo MJ nº 5.450/89-14);
- APAE de Neópolis, Estado do Paraná (Processo MJ nº 859/90);
- APAE de Descanso, Estado de Santa Catarina (Processo MJ nº 3.115/90-75);
- APAE de Jardinópolis, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 4.576/90-51);
- APAE de Pedro II, Estado do Piauí (Processo MJ nº 5.142/90-94);
- APAE de Diamantino, Estado do Mato Grosso (Processo MJ nº 5.143/90-51);
- APAE de Caraguatatuba, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 6.176/90-75);
- APAE de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 6.194/90-49);
- APAE de Dois Vizinhos, Estado do Paraná (Processo MJ nº 6.691/90-61);
- APAE de Menesquina, Estado do Paraná (Processo MJ nº 7.255/90-53);
- APAE de Jarú, Estado de Rondônia (Processo MJ nº 9.541/90-53);
- APAE de Paraguru Paulista, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 10.422/90-51);
- APAE de Marialva, Estado do Paraná (Processo MJ nº 11.466/90-61);
- APAE de Nova Friburgo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 11.614/90-57);
- APAE de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo MJ nº 12.401/90-49);
- APAE de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 12.408/90-101);
- APAE de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 12.689/90-01);
- APAE de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 12.690/90-81);
- APAE de Mandrituba, Estado do Paraná (Processo MJ nº 14.276/90-41);
- APAE de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 14.277/90-147);
- APAE de Cumbé, Estado do Paraná (Processo MJ nº 14.416/90-15);
- APAE de Colina, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 14.810/90-11);
- APAE de Ros Reperança, Estado do Espírito Santo (Processo MJ nº 14.874/90-94);
- APAE de Niterói do Pinhal, Estado do Paraná (Processo MJ nº 15.071/90-51);
- APAE de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (Processo MJ nº 15.511/90-77);
- APAE de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 15.641/90-18);
- APAE de Feira de Santana, Estado da Bahia (Processo MJ nº 15.615/90-72);
- APAE de Divinópolis, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 17.007/90-14).

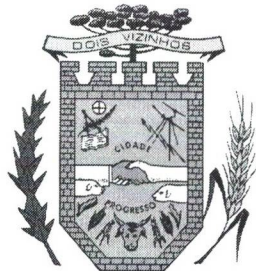
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 03 de junho de 1991; 1700 da Ind. pendência e 1034 da República.

ITAMAR FRANCO
Jarbas Passarinho

Decreto de 3 de maio de 1991.

Resolva de efeitos jurídicos de atos declaratórios de interesse local ou de utilidade pública para fins de desapropriação do Instituto de previdência administrativa, sem a autorização para funcionamento de empresas aos domingos e feriados, e revoga os decretos que mencionam.



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATESTADO

Em cumprimento ao § 1º, artigo 5º da Resolução nº 28/2011

Em cumprimento ao artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes atesta para fins de avaliação das condições do Tomador que as atividades e serviços desenvolvidos pela entidade **APAE – ASSOCIAÇÃO E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS**, são compatíveis com o objeto da transferência voluntária, o qual é o atendimento as pessoas com deficiência intelectual múltipla e autismo nas áreas de educação com vistas ao desenvolvimento físico, intelectual e emocional, promoção da autonomia e independência na realização pessoal e inclusão social, afim de proporcionar maior qualidade de vida, contribuindo para a Promoção da Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2020.

Luciana Adona Perondi

Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 14658/2018



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro da Luz
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO



Eu, CARLOS ALBERTO FOCESATO, portador da RG nº 6.127.062-0, CPF nº 940.471.549-20, ocupante do cargo de Presidente da Instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, PR, inscrita no CNPJ nº 78.677.093/0001-80, sediada à Rua Nereu Ramos nº 650, Bairro Da Luz, **DECLARO** não haver entre os membros da diretoria, agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, bem como dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros e, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2020.

**CARLOS
ALBERTO
FOCHESATO:9
4047154920**

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO
FOCHESATO:940471549
20
Dados: 2020.11.11
16:03:24 -03'00'



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro da Luz
e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com

Ofício nº 032/2020

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2020



Da: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais

Para: Prefeitura Municipal

Assunto: Informa conta bancária para depósito recursos FUNDEB

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente informar vossas senhorias os dados bancários para execução do Repasse Financeiro referente ao FUNDEB no valor de **R\$ 284.445,27 (Duzentos e oitenta e quatro reais, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte sete centavos).**

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0931

Conta corrente: 1863-1

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO
FOCHESATO:9404
7154920

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
FOCHESATO:94047154920
Dados: 2020.11.11
15:58:11 -03'00'

À

PREFEITURA MUNICIPAL

DOIS VIZINHOS – PR



PREFEITURA

Agência **0931**Operação **003**Conta **00001863-1**

contas da empresa



pagamentos



empregador



pix



transferências



cartões



empréstimos



investimentos



transações em lote



caixa celular

transmissão de
arquivos

transações

Cotação - Câmbio em Espécie

	Compra	Venda
DOLAR	5,60	5,99
EURO	6,58	7,06

Valores expressos em Reais (R\$) sem IOF e taxas, sujeitos à alteração
Atualizado em 28/10/2020

Saiba Mais

Suporte Tecnológico

3004 1104(Capitais) ou 0800 726 0104(Demais regiões)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ/MF: 78.677.093/0001-80 - Rua Nereu Ramos, 650 – Bairro da Luz

e-mail: apaedoisvizinhos@yahoo.com.br



CERTIDÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 78.677.093/0001-80

ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, N.º 650 – BAIRRO DA LUZ.

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO FOCESATO

CPF: 940.471.549-20

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, não empregamos menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com

Telefone: (46) 3536-1736

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor Carlos Alberto Fochesato, inscrito no CPF sob o n.º 940.471.549-20 sendo seu telefone (46) 99975-3080

Dois Vizinhos (PR), 23 de outubro de 2020.

Carlos Alberto Fochesato
- Presidente APAE -
CPF 940.471.549-20

Carlos Alberto Fochesato
Presidente - APAE



Município de Dois Vizinhos

Inexigibilidade de Chamamento Público para repasses à APAE de valores oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB.

1. DOS FATOS

O setor de Licitações à pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (CI 401/2020) encaminha para análise da Procuradoria- processo de inexigibilidade de chamamento público, para celebração parceria com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ: 78.677.093/0001-80, com a finalidade de repasse dos valores residuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, conforme condições e especificações contidas no processo.



O valor do repasse é de R\$ 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais com vinte e sete centavos) que serão pagos até 16/11/2020.

Segunda a justificativa constante na CI 401/2020, em vista ao cumprimento da Portaria Interministerial nº 04 de 27/12/2019, a prefeitura Municipal de Dois Vizinhos –PR, vem através deste repassar os valores referentes ao FUNDEB, conforme determinado em portaria, sendo deduzidos os valores gastos com transporte escolar, o qual vem sendo disponibilizado pelo Município.

A parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos, possibilitará o repasse de recursos para ações consideradas como (Lei de Diretrizes de Bases da Educação) e aprovado por meio da Lei Municipal nº2.356/2019.

Ainda informou que de acordo com os números informados pelo FNDE, a instituição tem por direito o valor de R\$ 331.347,95 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais com noventa e cinco centavos), porém o custo com o transporte escolar da instituição no ano letivo de 2020 foi de R\$ 47.461,41 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais com quarenta e um centavos), sendo este valor custeado integralmente pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Assim, segundo a CI 401/2020, diluindo o valor custeado de transporte escolar, será repassado o valor de R\$ 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais com vinte e sete centavos) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS.



Município de Dois Vizinhos

Inexigibilidade de Chamamento Público para repasses à APAE de valores oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB.

Constam no PA dentre outros documentos a Lei nº 2245/2018 autorizando o repasse; Planilha de Cálculo realizado pela secretaria de educação referente aos custos com transporte escolar; Plano de trabalho e documentação da APAE.

É o relatório.



2. PARECER

O presente parecer jurídico se fundamenta no disposto no art. 35, VI, da Lei 13.019/2014, o qual determina que a celebração e a formalização de parcerias da Administração Pública devem ser precedidas de análise da sua possibilidade.

No que tange ao processo administrativo em mesa, temos que a análise deve recair sobre a legalidade do procedimento adotado, qual seja a inexigibilidade de chamamento público e, por outro lado, se o processo cumpre os requisitos mínimos previstos da Lei de regência e no Decreto Municipal que a regulamentou.

2.1. Da inexigibilidade de chamamento público

Dispõe a Lei 13.019/2014:

*Art. 31. **Será considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

(...)

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que **esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Pela redação do dispositivo acima transcrito, extrai-se que o procedimento de inexigibilidade de chamamento público deve ser adotado quando houver natureza singular



Município de Dois Vizinhos



Inexigibilidade de Chamamento Público para repasses à APAE de valores oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB.

do objeto da parceria e apenas uma entidade específica possuir capacidade para atingir as metas estabelecidas. Ademais, além das hipóteses da singularidade do objeto, os incisos do art. 31 elencam casos em que o chamamento também é inexigível, como na hipótese da parceria decorrer de transferência que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Destarte, o objeto da presente parceria tanto é singular quanto possui autorização legislativa específica, permitindo a transferência de valores, o que nos permite concluir que o processo de inexigibilidade de chamamento público é o procedimento mais correto a ser utilizado.

2.2. Dos requisitos para a celebração da parceria.

O art. 33, da Lei 13.019/2014 indica diversos requisitos para a celebração de parcerias com o terceiro setor. Analisando a documentação acostada e a notoriedade dos serviços prestados pela APAE, bem como o histórico de repasses da Administração Municipal à referida entidade, vislumbro que os requisitos constantes nos incisos I, III, IV, V, do art. 33 estão devidamente comprovados.

No mesmo rumo, verifico que os requisitos do art. 34 e 35 também foram cumpridos no presente PA.

3. CONCLUSÃO:

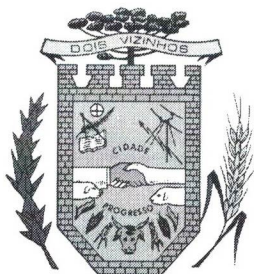
Pelo exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente ao repasse dos valores supra mencionados à APAE, através de termo de fomento.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2020.

Fabia Cristina Asolini

Procuradora Municipal

OAB/PR 51.382



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO DE PLANO DE APLICAÇÃO

Instituição Conveniada: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos.

Solicitação: Formalização do Fomento

O presente parecer tem como objetivo a análise da solicitação de formalização do Fomento entre a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos e o município de Dois Vizinhos.

Foram analisadas as justificativas que permeiam a solicitação e entendendo que o pedido da Entidade está embasado em leis, as quais garantem o recebimento deste recurso, o qual já vem sendo repassado pelo município, o parecer é favorável ao repasse.

Importante ressaltar que a Equipe de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 15620/2019 estará acompanhando e fiscalizando a execução do presente Termo de Fomento, a fim de garantir a correta aplicação dos recursos.

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2020.

Rosane Maria Latenik da Rosa
Gestora

Rosane M. Latenik da Rosa
Responsável Departamento
de Ensino

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 274/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página: 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
274	Contratação de Serviço	29/10/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
336285-0	Luciana Adona Perondi	534/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
A definir		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de Termo de Fomento

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 10 dias após o emprenho. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

A prestação de contras deverá ser realizada no SIT

OBJETO: REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 dias contados da assinatura.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A vigente legislação (art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014) Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

DO GESTOR: Luciana Adona Perondi

DO FISCAL: Rosane Maria Latenik da Rosa

SUPLENTE DO FISCAL: Marilei Rejane Kopper

Recurso: Federal (FUNDEB)

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 78.677.093/0001-80

Justificativa:

Conforme CI-401/2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorização da comissão omeada através do Decreto 15573/2019 e parecer juridico favoravel.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO					
12.367.0006-2052 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS					
02800 00102 FUNDEB 40%					Do Exercício
Emitido por: CAMILA FELTRIN , na versão: 5526 b					
12/11/2020 09:55:08					



Enuplano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 274/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:2

033940	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MES	1,00	284.445,27	284.445,27
Serviço de atendimento Educacional especializado, com equipe multidisciplinar para atendimento das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, demanda da Educação, as quais não são oferecidas na Rede Municipal de Ensino, que não puderam se beneficiar em classes comuns do ensino Regular.					
				Total da dotação	284.445,27
				TOTAL	284.445,27
				TOTAL GERAL	284.445,27

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.12.367.0006.2052	284.445,27
Cod 02800 Fonte 00102 G.Fonte E	284.445,27

CAMILA FELTRIN
Emissor

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO****PROCESSO nº 040/2020**

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2020.

1. OBJETO: REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, conforme demonstra a tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	33940	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL Serviço de atendimento Educacional especializado, com equipe multidisciplinar para atendimento das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, demanda da Educação, as quais não são oferecidas na Rede Municipal de Ensino, que não puderam se beneficiar em classes comuns do ensino Regular.	1,00	MES	284.445,27	284.445,27
TOTAL						284.445,27

Parágrafo Primeiro

Fica designado(a) pela Administração Municipal como gestora do Termo de Fomento a responsável pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Luciana Adona Perondi.

Parágrafo Segundo

A fiscalização do termo de fomento será de responsabilidade do Sra. Rosane Maria Latenik da Rosa, tendo como suplente a Sra. Marilei Rejane Kopper.

2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal 2356/2019.



3. EMPRESA CONTRATADA: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.677.093/0001-80, com sede na rua Nereu ramos, n.º 650, Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com e Telefone: (46) 3536-1736, representada pelo Sr. Carlos Alberto Fochesato, portador do CPF n.º 940.471.549-20 e do RG n.º 6127062-0, Telefone: (46) 99975-3080.

4. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

5. VALOR: O valor global dos serviços ora contratado será de R\$ 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, vinte e sete centavos).

6. FORMA DE PAGAMENTO: O repasse será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal, em até 10 (dez) dias após o empenho.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será efetuado através de depósito: Caixa Econômica Federal, banco 104, Agência – 0931, CC – 1863-1.

Parágrafo Segundo

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo Terceiro

A prestação de contas deverá ser realizada no SIT.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrente da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Dotação			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	02800	07.001.12.367.0006.2052	00102

8. VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Fomento.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do termo de fomento por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar termo de fomento;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não manter proposta;

IV – falhar gravemente na execução do termo de fomento;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do termo de fomento e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do termo de fomento;

V – fazer declaração falsa.

9.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

9.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



9.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

9.4. O contrato/ata de registro de preços/termo de fomento deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

10. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o cumprimento da Portaria Interministerial nº 07 de 28/12/2018, a prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – PR, vem através deste repassar os valores conforme determinação desta portaria, sendo deduzidas os valores gastos com o transporte escolar o qual vem sendo disponibilizado pelo município.

A parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos possibilitará recursos para ações consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino conforme art. 70 e 71 da LDB nº 9394/96 (Lei de Diretrizes de Bases da educação), e aprovado através da Lei Municipal nº 2.356/2019.

De acordo com os números informados pelo FNDE, a instituição tem por direito o valor de R\$ 331.347,95 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete centavos), porém o custo com o transporte escolar da instituição no ano letivo de 2020 foi de R\$ 47.461,41 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais, quarenta e um centavos), sendo este valor custeado integralmente pela prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Desta forma, diluindo o valor já custeado de transporte escolar, será repassando 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, vinte e sete centavos), à associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos.

Marcia Besson Frigotto

Secretária de Administração e Finanças



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 040/2020

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE nº 040/2020**, de 12 de novembro de 2020, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorizada pela Secretaria de Administração e Finanças e no uso de suas atribuições, o senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, **R A T I F I C A** o procedimento amparado na Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal 2356/2019.

OBJETO: REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

EMPRESA CONTRATADA: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.677.093/0001-80, com sede na rua Nereu ramos, nº 650, Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, e-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com e Telefone: (46) 3536-1736, representada pelo Sr. Carlos Alberto Fochesato, portador do CPF nº 940.471.549-20 e do RG nº 6127062-0, Telefone: (46) 99975-3080.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

VALOR: O valor global da contratação será de R\$ 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Fomento.

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 040/2020; **OBJETO:** REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL; **ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ n.º 78.677.093/0001-08; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.356/2019; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, vinte e sete centavos); **RECONHECIMENTO:** 12 de novembro de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 12 de novembro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 040/2020; **OBJETO:** REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL; **ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ n.º 78.677.093/0001-08; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.356/2019; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, vinte e sete centavos); **RECONHECIMENTO:** 12 de novembro de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 12 de novembro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 13/11/2020 AS
PÁGINAS 28
Ed. 10808

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 13.11.2020
Página _____

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 13/11/2020
Página _____ Edição _____

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

PROCESSO: 040/2020; OBJETO: Repasse de valores objetivando a promoção da Educação Básica na modalidade Educação Especial; ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos, CNPJ n.º 78.677.093/0001-08; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.356/2019; VALOR ESTIMADO: R\$ 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, vinte e sete centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 12 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

104128/2020

Enéas Marques**AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo Administrativo nº. 87/2020 Modalidade: Tomada de Preços nº. 9/2020 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para execução de pavimentação com pedras irregulares de ruas do perímetro urbano e do distrito de Vista Alegre, no Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 182.150,16 (cento e oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais e dezesseis centavos) Entrega e abertura dos Envelopes: 30/11/2020 às 09:00. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. ENÉAS MARQUES, 12 de novembro de 2020. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal

103947/2020

Fazenda Rio Grande**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020
Processo Administrativo nº. 292/2020 / Protocolo nº 42175/2020**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Recarga e Botijão (Casco vazio) de Gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as necessidades das Secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 13/11/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/11/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Novembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Prefeito Municipal

103988/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 108/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material de Escritório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMERCIAL BORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, vencedora dos itens 100 e 177, resultando no valor total de R\$ 245.872,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora do item 67, resultando no valor trezentos e noventa e nove reais); LICITAR SOL jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/ resultando no valor total de R\$ 3.688,00 (três mil M.I. COMERCIO DE MATERIAIS LTDA., pess nº 10.670.020/0001-23, vencedora dos itens 02, 08, 97, 99, 112, 135, 141, 146, 147, 148, 149, 150, 15 no valor total de R\$ 160.354,00 (cento e sessenta e seis mil e sessenta e seis reais); MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA sob o nº 05.075.962/0001-23, vencedora dos itens no valor total de R\$ 13.042,00 (treze mil e quatrocentos e dois reais e dois centavos); ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.310.833/0001-60, vencedora dos itens 02, 05 e 06, resultando no valor total de R\$ 20.988,46 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 904/2020 da Procuradoria Geral do Município.

mil e quatrocentos reais); PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.430/0001-13, vencedora dos itens 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 49, 50, 51, 52, 54, 75, 77, 82, 187, 209, 223, 228, 229, 230 e 239, resultando no valor total de R\$ 47.486,80 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52, vencedora do item 19, resultando no valor total de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais); ELMO PAPELARIA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.999.762/0001-31, vencedora dos itens 03, 04, 05, 12, 13, 14, 15, 46, 48, 59, 60, 64, 70, 91, 98, 102, 114, 123, 137, 142, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 186, 189, 191, 205, 207, 208, 210, 215, 221, 244, 249 e 255, resultando no valor total de R\$ 173.732,65 (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos); C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.314.972/0001-47, vencedora do item 89, resultando no valor total de R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais); IDPROMO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54, vencedora dos itens 136, 211 e 256, resultando no valor total de R\$ 95.896,50 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 22, 63, 74, 79, 83, 94, 95, 111, 116, 117, 118, 119, 124, 125, 126, 128, 129, 143, 190, 192, 193, 194, 195, 248 e 257, resultando no valor total de R\$ 185.262,60 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); GRAFICAPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.327.858/0001-11, vencedora dos itens 131, 132, 178 e 235, resultando no valor total de R\$ 26.030,60 (vinte e seis mil, trinta reais e sessenta centavos); FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.550/0001-59, vencedora dos itens 68, 188, 241, 242 e 247, resultando no valor total de R\$ 80.666,40 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); N. T. LUIZE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, vencedora dos itens 11, 21, 71, 76, 84, 93, 121, 122, 203, 204, 212, 214, 219, 220, 253 e 254, resultando no valor total de R\$ 55.775,20 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.216.251/0002-00, vencedora dos itens 01, 06, 07, 09, 10, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 40, 42, 43, 44, 45, 53, 55, 57, 58, 61, 66, 80, 81, 85, 88, 90, 92, 101, 110, 113, 115, 120, 133, 134, 139, 144, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 179, 180, 181, 197, 199, 200, 217, 222, 224, 225, 234, 236, 246 e 250, resultando no valor total de R\$ 281.689,50 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.417.713/0001-00, vencedora dos itens 34, 47, 56, 62, 86, 87, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 127, 130, 138, 145, 184, 185, 216, 218, 226, 227, 232, 233, 237, 240, 245, resultando no valor total de R\$ 74.199,10 (setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos); e GEINE H.C. CUNHA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.207.226/0001-87, vencedora dos itens 182, 183 e 196, resultando no valor total de R\$ 56.884,60 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). O item 213 resultou fracassado. Os itens 251 e 252 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 903/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

104117/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 116/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de água mineral, para atender as necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: DAXX STORE COMERCIAL ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.452/0001-30, vencedora dos itens 01, 03, 04 e 07, resultando no valor total de R\$ 141.633,63 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos); e MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.310.833/0001-60, vencedora dos itens 02, 05 e 06, resultando no valor total de R\$ 20.988,46 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 904/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

104118/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
738213820

Documento emitido em 13/11/2020 14:43:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10808 | 13/11/2020 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o código localizador no site do DIOE www.impressaooficial.pr.gov.br

**NOVA DATA
LETRONICO Nº. 118/2020
2020 / Protocolo nº 18905/2020**

a Aquisição de Material Odontológico, conforme Edital de Saúde. Entrega das propostas: a partir de www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/11/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Novembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Prefeito Municipal

104111/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 040/2020; OBJETO: Repasse de valores objetivando a promoção da Educação Básica na modalidade Educação Especial; ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos, CNPJ n.º 78.677.093/0001-08; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 2.356/2019; VALOR ESTIMADO: R\$ 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, vinte e sete centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 12 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod345253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS-EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 042/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
113	CIDAMAO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	32.396.643/0001-92

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod345254

DELIBERAÇÃO 01 /2020

Dispõem sobre a aprovação do
Plano Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 11 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais.

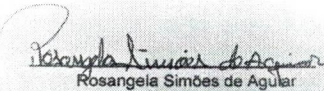
DELIBEROU

Art. 1º Aprovou o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contendo o Plano de Ação para ser executado nos próximos quatro anos no município de Dois Vizinhos 2020/2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 11 de novembro de 2020.


Rosângela Simões de Aguiar
Presidente do CMDI
Dois Vizinhos

Cod345255



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito Rural com Integração Solidária Pioneira - CRESOL PRONIRA, inscrita no CNPJ sob nº 00.971.360/0001-18 no ato de sua abertura que lhe confere personalidade jurídica, convoca todos os associados da Cooperativa para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de novembro de 2020, no Capítulo Centro de Eventos, localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 670, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000. A assembleia realizará a seguinte ordem de trabalhos:

1ª - Retomar a agenda do Estatuto Social;
2ª - Discussão e deliberação acerca da Política de Governança;
Para efeito de quórum legal, a CRESOL PIONEIRA, nesta data, possui em seu quadro social 15.435 (quinze mil e quatrocentos e trinta e cinco) associados em condições de votar.

Dois Vizinhos/PR, 05 de novembro de 2020

GERALDO MAZIERO
PRESIDENTE DA
CRESOL PIONEIRA

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 87/2020 Modalidade: Tomada de Preços nº. 9/2020 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para execução de pavimentação com pedras irregulares de ruas do perímetro urbano e do distrito de Vista Alegre, no Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 182.150,16 (cento e oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais e dezesseis centavos) Entrega e abertura dos Envelopes: 30/11/20 às 09:00. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.com.br, e/ou em contato pelo telefone (014) 3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, 12 de novembro de 2020.
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE RERATIFICAÇÃO
EDITAL Nº 02/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTISTICAS E CULTURAIS NAS DIVERSAS LINGUAGENS.

Relativo ao prazo de fornecimento, onde se lê: Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro 2020.

Altera-se a data de sessão para recebimento e avaliação da documentação exigida no edital para o dia 27 de novembro de 2020, às 09 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Verê/PR.

Ficam inalteradas as demais cláusulas deste certame.

Verê-PR, em 12 de novembro de 2020.

ADEMILSON ROSIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 040/2020; OBJETO: Repasse de valores objetivando a promoção da Educação Básica na modalidade Educação Especial; ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos, CNPJ nº 78.677.093/0001-08; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.356/2019; VALOR ESTIMADO: R\$ 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, vinte e sete centavos); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 12 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEMAS - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 042/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº
01	CHAMING MAGNINHAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	22.396.043/0001-92

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.078/0001-96 - Fone/Fax: (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A vista do conteúdo no Processo em referência, como também de acordo com o Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO em todo e em conformidade o julgamento levado a efeito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA - POR LOTE	VALOR (R\$)
01	Distribuidora Distribuidora Ltda ME	67.200,00
02	Deserto	
03	Deserto	
04	Deserto	
05	Deserto	
06	Deserto	
07	Deserto	
08	Deserto	
09	Deserto	
10	Deserto	
11	Deserto	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais)		

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

Hellon Pedro Pfeiffer

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIAS Nº 215/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regulares do Servidor Municipal, KARINE GUEDES NAVA, e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 13 de Novembro de 2020, a servidora KARINE GUEDES NAVA, brasileira, solteira, portadora do 10.458.438-1 SSP-PR e CPF 033.819.419-47, ocupante do Cargo de Agente de Endemias - ACE, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/11/2017, período aquisitivo 2019 a 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

data de sua publicação.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 63/2020

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
01	1	Fórmula infante: para lactentes de 0 a 6 meses com relação proteína 70% proteína do soro de leite 20% caseína, cálcio 100% lactose com probióticos de gênero <i>enterococcus</i> , <i>lactobacillus</i> e <i>streptococcus</i> de origem animal.	A. C. MATERIAS MEDICAS LTDA	NON CONFORT: HESTILE	15.50	30.90	478.050,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
A. C. MATERIAS MEDICAS LTDA	478.050,00

Salto do Lontra, 12 de novembro de 2020

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020 PROCESSO 207/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
REPÚBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 26 de novembro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Prefeito Nei Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para fornecimento cama hospitalar e bomba de infusão em atendimento à secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.salto-dolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 12 de novembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacoesaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de novembro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 64/2020

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTD	UNIT	TOTAL
01	1	GRAMA ESMERALDA EM LEMAS - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	CHAMING MAGNINHAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	1.000,00	0,03	30,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CHAMING MAGNINHAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	2.200,00

Salto do Lontra, 12 de novembro de 2020

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VANI LIESENFEELD E CIA LTDA
OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente termo, o reequilíbrio econômico financeiro nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, no item abaixo descrito:

Item	Qtd	Unit	Valor	Valor	Valor
01	395	Un	Óleo de soja - embalagem pet de 500 ml	Concorato	1,10

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/11/2020 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA A ESCOLA PAULISTA FREIRE - APAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR - FORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de "Licitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 26/11/2020 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na "visão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 9.8805-3111 ou do site: <http://www.sjpr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 12/11/2020. Gilmar Paixão - Prefeito.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/11/2020 às 14h00 a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "MECÂNICA PARA CONserto DA MOTOCICLETA LADORA CAVERILLAR 140H PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 26/11/2020 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.sjpr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 12/11/2020. Gilmar Paixão - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conteúdo	Nº do Processo	Assinatura
Contrato	1º 00/2020 Processo Dispensado Nº 20/2020	
Contrato	2º 00/2020 Processo Dispensado Nº 20/2020	
Contrato	3º 00/2020 Processo Dispensado Nº 20/2020	
Contrato	4º 00/2020 Processo Dispensado Nº 20/2020	
Contrato	5º 00/2020 Processo Dispensado Nº 20/2020	
Contrato	6º 00/2020 Processo Dispensado Nº 20/2020	
Contrato	7º 00/2020 Processo Dispensado Nº 20/2020	
Contrato	8º 00/2020 Processo Dispensado Nº 20/2020	
Contrato	9º 00/2020 Processo Dispensado Nº 20/2020	
Contrato	10º 00/2020 Processo Dispensado Nº 20/2020	

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Lei nº 8.666/93 - Licitação Leilão

Síntese do objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, EM RAZÃO DE ESTAREM OBSOLETOS OU PELO INVIABILIDADE ECONÔMICA DE SUA RECUPERAÇÃO, DECLARADOS INSERVÍVEIS CONFORME "RELAÇÃO CONSTANTE NOS DECRETOS

TOS Nº 3184/2020, BEM COMO A ATA DE AVALIAÇÃO CUJAS CÓPIAS SEGUEM EM ANEXO CONFORME TABELA A SEGUIR, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

INÍCIO DO LEILÃO: dia 01 de dezembro de 2020 a partir das 10h00. O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-9.8805-3111, no setor de licitações ou pelo site: www.sjpr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 12/11/2020

GILMAR PAIXÃO
Prefeito

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1824/2020, comunico aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020 que, após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Classificação	Empresa	Lote	Valor Total R\$
1º	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI	01	445.344,45
2º	L.B. ENGENHARIA LTDA	01	455.369,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-PR, 12 de novembro de 2020.

Presidente da comissão: Diogo de Oliveira
Membros da comissão: Francisca Carletto Wulfi
Lionar Siega

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA TIPO PRANCHAS DE EUCALPTO PARA SEREM UTILIZADAS EM CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PONTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ELI TRODOMESTICOS SOMENES LTDA	01	26.600,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-PR, 12 de novembro de 2020.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA TIPO PRANCHAS DE EUCALPTO PARA SEREM UTILIZADAS EM CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PONTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ELI TRODOMESTICOS SOMENES LTDA	01	26.600,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 12/11/2020.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
AFC PNEUS LTDA - ME	01, 03	12.600,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 12 de novembro de 2020.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 071/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
AFC PNEUS LTDA - ME	01, 03	12.600,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 12/11/2020.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pórtula D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente de Silva, 290 - Cep 85.740-000 - Fone/Fax: (0XX46) 358-1223
Home Page: www.pereiraesilva.pr.gov.br - E-mail: gabinete@pereiraesilva.pr.gov.br

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 238/2017.

OBJETO: Aditivar o prazo de vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: JUI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2017 e Contrato de fornecimentos nº 238/2017.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/11/2017 a 07/11/2020.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 07/11/2020 a 30/04/2021.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

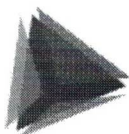
DATA DO FIRMAMENTO: 06/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - Processo nº 050/2020
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Ano* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 40

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 40

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Dotação Orçamentária* 0280007001123670006205200102

Preço máximo/Referência de preço -
R\$* 284.445,27

Data Publicação Termo ratificação 13/11/2020

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4677898944 (Logout)



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: 276/2020

Processo Licitatório nº: 040/2020

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: **Repasse de valores objetivando a promoção da educação básica na modalidade educação especial.**

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 2356/2019.

No processo licitatório constam 96 páginas, as quais foram paginadas por servidor designado pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 269/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico de 16 de novembro de 2020 anexo ao processo (fls. 79 a 81).

Justifica-se a presente licitação, tendo em vista o cumprimento da Portaria Interministerial nº 07 de 28/12/2018, a prefeitura municipal de Dois Vizinhos – PR, vem através deste repassar os valores conforme determinação desta portaria, sendo deduzidas os valores gastos com o transporte escolar o qual vem sendo disponibilizado pelo município. A pareceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos possibilitará recursos para ações consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino conforme art. 70 e 71 da LDB nº 9394/96 (Lei de diretrizes de Bases da Educação), e aprovado através da Lei Municipal nº 2356/2019. De acordo com os números informados pelo FNDE, a instituição tem por direito o valor de R\$ 331.347,95 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), porém o custo com o transporte escolar da instituição no ano letivo de 2020 foi de R\$ 47.461,41 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), sendo este valor custeado integralmente pela prefeitura municipal de Dois Vizinhos. Desta forma, diluindo o valor custeado de transporte escolar, será repassado 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente:

Fornecedor	Valor Total
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos. - APAE	284.445,27



Município de Dois Vizinhos



O valor global dos serviços ora contratados serão de **R\$ 284.445,27** (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme ato de ratificação nº 040/2020 de 12 de novembro de 2020.

A licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 13 de novembro de 2020.

O extrato de inexigibilidade de licitação foi publicado no dia 13 de novembro de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017